



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR FABIO DOURADO

**PROJETO DE LEI:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( ) Nº 002/2020  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**AUTOR**

Vereador Fabio Dourado

**EMENTA**

Reconhece de Utilidade Pública A  
**PAZ - ASSOCIAÇÃO Beneficente**  
da Paz .

**TEXTO**

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública **Associação Beneficente da Paz** .

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO Beneficente da Paz**, formalmente fundado em 15 de novembro de 2017, é uma entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro provisório, Quadra B2 – Cs 18 – Cj Teresina Sul,- Bairro Angelim- CEP 64040-740, Município de Teresina, Estado do Piauí .

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR FABIO DOURADO

**JUSTIFICATIVA**

**A PAZ - Associação Beneficente da Paz**, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizada, CNPJ Nº 29.623.445/0001-00.

Constituem finalidades precípua da **A PAZ - Associação Beneficente da Paz**, entidade que procura promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através da experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, e realizar a promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universal.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 27/02/2020

  
Vereador **FABIO DOURADO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.623.445/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>APAZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE DA PAZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAZ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>CJ TERESINA SUL</b>	NÚMERO <b>18</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB2 CASA 18</b>
CEP <b>64.040-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANGELIM</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 9982-2228</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 11:44:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Associação Beneficente da Paz**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE 64040-740 - Teresina/PI

Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

*[Handwritten Signature]*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

**ESTATUTO SOCIAL**

**REGISTRO MICROFILMADO**  
**SOB N° 6458**

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede provisória à Quadra B2 - Casa 8 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740 no município de Teresina, Estado do Piauí.

**Artigo 2º - A associação** terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ** também é denominada simplesmente de **APAZ**, poderá adotar bandeira e logomarca.

**Artigo 4º - A APAZ** tem por finalidades:

- I - Prestar serviços e atendimentos gratuitos permanentes na esfera social a qualquer pessoa, sendo expressamente proibida a discriminação em virtude de credo, cor, raça, condição econômica, nacionalidade ou sexo;
- II - Colaborar com a sociedade através da execução de projetos e atividades culturais, esportivas e profissionalizantes;
- III - Prestar auxílio técnico a entidades congêneres que desejarem desenvolver trabalho no campo da assistência social, assessorando-as na implantação e manutenção de projetos;
- IV - Desenvolver em parceria com outras organizações, pesquisa científica e banco de dados;
- V - Promover a assistência social para famílias carentes, e outras atividades afins, dentro das proporções estabelecidas na legislação vigente
- VI - Criar e manter centros de tratamento e recuperação de alcoolismo e abrigos;
- VII - Criar e manter creches, centros de promoção de crianças e adolescentes e/ou estabelecimento educacional de ensino infantil, fundamental e médio;
- VIII - Promover em parcerias com o poder público ou privado, projetos de alfabetização de jovens e adultos;
- IX - Realizar cursos de treinamento profissional, inclusive para adultos;
- X - Disponibilizar-se para firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas à promoção humana;
- XI - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através da experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Criar Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa

*[Handwritten Signature]*  
**Guilherme Barbosa Sales**  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169



**Associação Beneficente da Paz**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE - 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço. Obstando ao que dita a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

XIII - Realizar a promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Lei 9.790/99, art.3º).

Parágrafo Único - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins - Lei 9790/99, § único do art. 3º.

Parágrafo Segundo - A APAZ presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 6º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a APAZ poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional para realizar a sua missão e objetivos.

**DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 8º - A APAZ é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I - **Associados fundadores:** Aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- II - **Associados efetivos:** Os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- III - **Associados contribuintes:** Pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;
- IV - **Associados institucionais:** Todas as entidades do terceiro setor universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e setor governamental, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento do pagamento de anuidades;



**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

- V - **Associados Beneméritos:** Pessoa física, que por doações e contribuições, venha a ser agraciada pela Assembléia Geral a titulação, estando isento de pagamento de anuidades;
- VI - **Associados patrocinadores:** Pessoa jurídica que patrocinam as atividades da APAZ, de forma constante ou periódica;
- VII - **Associados profissionais:** Pessoas físicas, profissionais de diversos segmentos que venham a realizar interface e participar da APAZ, e que venha pagar anuidade;
- VIII - **Associados Honorários:** pessoa física que não sendo associado venha prestar serviços relevantes a APAZ, cuja titulação é concedido pela Assembléia Geral e estando isento de pagamento de anuidade.

**Parágrafo Único** - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

**Artigo 9º** - São direitos de todos os associados:

- I - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- II - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;
- III - participar com apresentação de projetos e programas;
- IV - freqüentarem a sede da APAZ.

**Artigo 10º** - São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.

**Artigo 11º** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

**Parágrafo Primeiro** - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

## DA ADMINISTRAÇÃO

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169



**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE - 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

**Artigo 12º** - A APAZ será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....6458.....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

**Parágrafo Único** - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Artigo 13º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14º** - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do art. 42;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 41;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição

**Artigo 15º** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 17º** - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e

  
Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13189



**Associação Beneficente da Paz**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE: 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 18º** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

**Artigo 19º** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

**DIRETORIA**

**Artigo 20º** - A Diretoria será presidida pelo Presidente e será composta por Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro - O mandato de Presidente será vitalício, salvo situação de renúncia do mesmo.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Terceiro - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, o interessado deverá ser associado fundador ou efetivo, ter no mínimo o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da Associação bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias.

**Artigo 21º** - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.



**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE: 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

**Artigo 22º** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 23º** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III- Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV- Assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta bancária, bem como cheques e outros documentos necessários à movimentação financeira;
- V- Decidir com o seu voto os casos de empate na Diretoria.

  
Cartório do 6º Ofício de Not.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

**Artigo 24º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente

**Artigo 25º** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos relativos a associação;
- IV- Manter o cadastro dos associados e clientela atualizado;
- V - Fazer relatórios mensais para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela instituição.

**Artigo 26º** - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

**Artigo 27º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a

  
Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 6458

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE: 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Exercente Compromissada  
Teresina-PI

escrituração da Instituição;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente;

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VII- Assinar os cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente.

**Artigo 28º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

## CONSELHO FISCAL

**Artigo 29º -** O Conselho Fiscal é o responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

**Parágrafo Primeiro -** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo -** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato.

**Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....6458.....

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

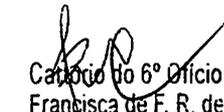
Associação Beneficente da Paz  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE - 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 31º - Constituem fontes de recursos da associação:

  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Comprossada  
Teresina-PI

- I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- V - Mensalidade dos associados definida em assembléia.

## DO PATRIMÔNIO

- Artigo 32º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Artigo 33º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99.
- Artigo 34º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35º - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

  
Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13109



**Associação Beneficente da Paz**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE: 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as condições negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 36º** - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
- Artigo 37º** - O exercício financeiro e fiscal da APAZ coincidirá com o ano civil.
- Artigo 38º** - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Artigo 39º** - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- Artigo 40º** - A função de presidente é superior a todos os cargos da diretoria, bem como aos demais cargos da associação, tendo o presidente amplos poderes para criar, manter, ligar, administrar, promover, renomear, remunerar, retroagir, cancelar, rebaixar, destituir, excluir, desligar e modificar a todos os cargos e setores que compõem a APAZ.
- Artigo 41º** - A APAZ será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Artigo 42º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, ou através de decisão judicial, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Artigo 43º** - Nas atividades da APAZ, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.
- Artigo 44º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Teresina (PI), 15 de novembro de 2017.

Cartório do 6º Ofício de Nota:  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 6458

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE - 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

*Camila Thayane Lima dos Santos*

Camila Thayane Lima dos Santos

1ª Secretária da APAZ

RG 2.397.750 SSP PI

CPF 013.249.043-99

*Livyalena Sousa Patrício da Paz*

Livyalena Sousa Patrício da Paz

1ª Tesoureira da APAZ

RG 1.870.556 SSP PI

CPF 891.135.603-44

*Gerisnaldo Cabral da Paz*  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente da APAZ  
RG 1.459.631 SSP PI  
CPF 850.142.223-15

*Guilherme Barbosa Salis*  
Guilherme Barbosa Salis  
Advogado  
OAB/PI 13.169

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTA  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabel  
Rua Sete de Setembro de 390 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-671

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº 6458  
Teresina, 24 / 11 / 2017.  
SELO: AAS-12435

*Francisca de F. R. de Carvalho*  
Cartório do 6º Ofício de Nota:  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



**Associação Beneficente da Paz**  
 Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CE 64040-740 - Teresina/PI  
 Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

**PRESIDENTE, DIRETORIA E AS SESSORIA**

**REGISTRO MICROFILMADO**  
**SOB N° 6458**

**Teresina Cartório 6º Ofício de Notas**  
**Teresina-PI**

Presidente:

Nome: \_\_\_\_\_

Vice-presidente:

Nome: \_\_\_\_\_

1º Secretário

Nome: \_\_\_\_\_

2º Secretário

Nome: \_\_\_\_\_

1º Tesoureiro

Nome: \_\_\_\_\_

2º Tesoureiro

Nome: \_\_\_\_\_

Cartório do 6º Ofício de N.º.  
 Francisca de F. R. de Carvalho  
 Escrevente Compromissada  
 Teresina-PI

**CONSELHO FISCAL**

1º Membro do Conselho Fiscal:

Nome: \_\_\_\_\_

2º Membro do Conselho Fiscal:

Nome: \_\_\_\_\_

3º Membro do Conselho Fiscal:

Nome: \_\_\_\_\_



**Associação Beneficente da Paz**  
Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CEP 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 8806-4329 / 9800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/ CONSTITUIÇÃO E CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ.**

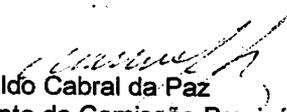
O presidente da Comissão Provisória, Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, no uso de suas atribuições legais convoca todos os moradores interessados do Conjunto Teresina Sul, em primeira convocação para participarem da Assembléia Geral Extraordinária para constituição e criação da Associação Beneficente da Paz através de eleição direta que definirá a Diretoria e o Conselho Fiscal da mesma. A eleição ocorrerá no dia 15 de novembro de 2017, na sede provisória da associação, localizada na Quadra B2 Casa 18 Conjunto Teresina Sul, Teresina - PI, com início às 15h00min e término previsto às 18h00min. Conforme dispõe a Legislação vigente e a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a. Constituição e criação da Associação Beneficente da Paz;
- b. Deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
- c. Deliberar sobre o local da sede da associação;
- d. Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva que será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;
- e. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- f. Posse da chapa eleita.

A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto individual, direto e secreto. No caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação expressa à chapa apresentada. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, esta não poderá ser proclamada eleita, resultado em que iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente da Comissão Provisória

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169

Cartório do 6º Ofício de Nota  
Francisca de F.R. de Carvalho  
Escritora Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 0958

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CEP 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

115

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ**

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Quadra B2 Casa 18 Conjunto Teresina Sul, Teresina - PI, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais e sem fins lucrativos, que se denominará **APAZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP PI e CPF: 850.142.223-15. Para secretariá-lo foi indicado a Sra Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG RG 2.397.750 SSP PI e do CPF 013.249.043-99. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo, que assim se fez: **ESTATUTO SOCIAL - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE. Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ** é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede provisória à Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740 no município de Teresina, Estado do Piauí. **Artigo 2º -** A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ** também é denominada simplesmente de **APAZ**, poderá adotar bandeira e logomarca. **Artigo 4º - A APAZ** tem por finalidades: I - Prestar serviços e atendimentos gratuitos permanentes na esfera social a qualquer pessoa, sendo expressamente proibida a discriminação em virtude de credo, cor, raça, condição econômica, nacionalidade ou sexo; II - Colaborar com a sociedade através da execução de projetos e atividades culturais, esportivas e profissionalizantes; III - Prestar auxílio técnico a entidades congêneres que desejarem desenvolver trabalho no campo da assistência social, assessorando-as na implantação e manutenção de programas; IV - Desenvolver em parceria com outras organizações, pesquisa científica e banco de dados; V - Promover a assistência social para famílias carentes, e outras atividades afins, dentro das proporções estabelecidas na legislação vigente VI - Criar e manter centros de tratamento e recuperação de alcoolismo e abrigos; VII - Criar e manter creches, centros de promoção de crianças e adolescentes e/ou estabelecimento educacional de ensino infantil, fundamental e médio; VIII - Promover em parcerias com o poder público ou privado, projetos de alfabetização de jovens e adultos; IX - Realizar cursos de treinamento profissional, inclusive para adultos; X - Disponibilizar-se para firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas à promoção humana; XI - Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através da experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XII - Criar Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço. Obedecendo ao que dita a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. XIII - Realizar a promoção da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais (Lei 9.790/99, art.3º). **Parágrafo Único -** A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **Artigo 5º -** No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. **Parágrafo Primeiro -** Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins - Lei 9790/99, § único do art. 3º. **Parágrafo Segundo -** A APAZ presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela. **Artigo 6º -** A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. **Artigo 7º -** A fim de cumprir suas finalidades, a APAZ poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional para realizar a sua missão e objetivos. **DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES Artigo 8º -** A APAZ é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias: I - **Associados fundadores:** Aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; II - **Associados efetivos:** Os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores; III - **Associados contribuintes:** Pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes; IV - **Associados institucionais:** Todas as entidades do terceiro setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e setor governamental, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento do pagamento de anuidades; V - **Associados Beneméritos:** Pessoa física, que por doações e contribuições, venha a ser agraciada pela Assembléia Geral a titulação, estando isento de pagamento de anuidades; VI - **Associados patrocinadores:** Pessoa jurídica que patrocinam as atividades da APAZ, de forma constante ou periódica; VII - **Associados profissionais:** Pessoas físicas, profissionais de diversos segmentos que venham a realizar interface e participar da APAZ, e que venha pagar anuidade; VIII - **Associados Honorários:** pessoa física que não sendo associado venha prestar serviços relevantes a APAZ, cuja titulação é concedido pela Assembléia Geral e estando isento de pagamento de anuidade. **Parágrafo Único -** Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria. **Artigo 9º -** São direitos de todos os associados: I - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral; II - aos associados fundadores e efetivos de se candidatar; III - participar com apresentação de projetos e programas; IV - freqüentarem a sede da APAZ. **Artigo 10º -** São deveres de todos os associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Assembléia Geral; III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação; IV - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive mensalidades.

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOCADO  
OAB/PI 13169

Cartório do Ofício de Not.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritório Camprunhada  
Teresina-PI



REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 6458

Teresina Cartório do Ofício de Notas  
Teresina-PI

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ

Qd B2 - Cs 18 - CJ Teresina Sul - Angelim - CEP 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

2/5

**Artigo 11°** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo. **Parágrafo Primeiro** - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral. **DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 12°** - A APAZ será administrada por: I - **Assembléia Geral**; II - **Diretoria**; III - **Conselho Fiscal**. **Parágrafo Único** - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. **Artigo 13°** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 14°** - Compete privativamente à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reforma do Estatuto, na forma do art. 42; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 41; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição. **Artigo 15°** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 16°** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes. **Artigo 17°** - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes. **Parágrafo Único** - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. **Artigo 18°** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais. **Artigo 19°** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º). **DIRETORIA. Artigo 20°** - A Diretoria será presidida pelo Presidente e será composta por Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo. **Parágrafo Primeiro** - O mandato de Presidente será vitalício, salvo situação de renúncia do mesmo. **Parágrafo Segundo** - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. **Parágrafo Terceiro** - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, o interessado deverá ser associado fundador ou efetivo, ter no mínimo o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da Associação bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias. **Artigo 21°** - Compete à Diretoria: I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - Executar a programação anual de atividades da Instituição; III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - Contratar e demitir funcionários; VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; VII - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos. **Artigo 22°** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. **Artigo 23°** - Compete ao Presidente: I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais; III - Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade; IV - Assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escritura pública de compra e venda e/ou doações de imóveis, compra e venda de veículos, documentação para abertura de conta bancária, bem como cheques e outros documentos necessários à movimentação financeira; V - Decidir com o seu voto os casos de empate na Diretoria. **Artigo 24°** - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. **Artigo 25°** - Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos relativos a associação; IV - Manter o cadastro dos associados e clientela atualizado; V - Fazer relatórios mensais para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela instituição. **Artigo 26°** - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário. **Artigo 27°** - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas mensalmente; IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário; VII - Assinar os cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente. **Artigo 28°** - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro. **CONSELHO FISCAL Artigo 29°** - O Conselho Fiscal é o responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução. **Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término do mandato. **Artigo 30°** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Instituição; II - Opinar sobre os balanços e

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOCADO  
OAB/PI 13169

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritorinha Comprovaçada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 6458

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI



### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CEP 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

315

relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (**Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º**); III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **DAS FONTES DE RECURSOS. Artigo 31º** - Constituem fontes de recursos da associação: I - As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens; II - As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais; III - Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada; IV - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais; V - Mensalidade dos associados definida em assembléia. **DO PATRIMÔNIO. Artigo 32º** - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Artigo 33º** - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99. **Artigo 34º** - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Artigo 35º** - A prestação de contas da associação observará no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 36º** - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **Artigo 37º** - O exercício financeiro e fiscal da APAZ coincidirá com o ano civil. **Artigo 38º** - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **Artigo 39º** - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Artigo 40º** - A função de presidente é superior a todos os cargos da diretoria, bem como aos demais cargos da associação, tendo o presidente amplos poderes para criar, manter, ligar, administrar, promover, renomear, remunerar, retroagir, cancelar, rebaixar, destituir, excluir, desligar e modificar a todos os cargos e setores que compõem a APAZ. **Artigo 41º** - A APAZ será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. **Artigo 42º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, ou através de decisão judicial, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 43º** - Nas atividades da APAZ, fica expressamente proibida a manifestação política partidária. **Artigo 44º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até quinze de novembro de dois mil e dezenove e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP PI e CPF: 850.142.223-15, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Vice-Presidente:** Guilherme Barbosa Sales, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG de nº 2939294 e CPF de nº 041.780.213-70, residente e domiciliado a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI; **Primeiro Secretário:** Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG RG 2.397.750 SSP PI e do CPF 013.249.043-99, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; **Segundo Secretário:** Francisco Henrique de Oliveira Gomes, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador de RG de nº 3929272 SSP/PI e CPF de nº 072.009.393-74, residente e domiciliado a Quadra B2, casa 14, Teresina Sul, Teresina-PI; **Primeiro Tesoureiro:** Livyalena Sousa Patrício da Paz, Brasileira, Casada, autônoma, portadora do RG de nº 1.870.556 e CPF de nº 891.135.603-44, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Segundo Tesoureiro:** Andréia Maria de Jesus Araújo Sales, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG de nº 2.768.667 e CPF de nº 044.939.043-80, residente e domiciliada a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI. O Conselho Fiscal: Raimundo Luis dos Santos Neto, Brasileiro, Casado, autônomo, portador do RG de nº 3.876.872 e CPF de nº 062.658.133-82, residente e domiciliado a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; Iromar Moraes de Sousa Júnior, Brasileiro, Casado, autônomo, portado do RG de nº 2344832 e do CPF de nº 022.420.223-50, residente e domiciliado a Quadra Y, casa 25, Teresina Sul, Teresina-PI e Luana Vieira de Sousa, Brasileira, Casada, autônoma, portadora do RG de nº 3251947 e CPF de nº 059.269.033-43, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ**

Qd B2 - Cs 18 - Cj Teresina Sul - Angelim - CEP 64040-740 - Teresina/PI  
Fone: (86) 98806-4329 / 99800-2686 - Email: teresinasul@gmail.com

Teresina, 15 de Novembro de 2017.

415

3º OFÍCIO

Gerisnaldo Cabral da Paz  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente

3º OFÍCIO

Guilherme Barbosa Sales  
Guilherme Barbosa Sales  
Vice-Presidente

3º OFÍCIO

Camila Thayane Lima dos Santos  
Camila Thayane Lima dos Santos  
Primeiro Secretário

3º OFÍCIO

Francisco Henrique de Oliveira Gomes  
Francisco Henrique de Oliveira Gomes  
Segundo Secretário

3º OFÍCIO

Livyalena Sousa Patrício da Paz  
Livyalena Sousa Patrício da Paz  
Primeiro Tesoureiro

3º OFÍCIO

Andréia Maria de Jesus Araújo Sales  
Andréia Maria de Jesus Araújo Sales  
Segundo Tesoureiro

**CONSELHO FISCAL**

Raimundo Luis dos Santos Neto  
Raimundo Luis dos Santos Neto

Iromar Morais Sousa Júnior  
Iromar Morais de Sousa Júnior

Luana Vieira de Sousa  
Luana Vieira de Sousa

Cartório Themistocles Sampaio  
3º Ofício de Notas  
Judite de Castro Cardoso  
Escritorinha Compromissada  
Teresina-PI

Cartório Themistocles Sampaio  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE: FRANCISCO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES, GERISNALDO CABRAL DA PAZ e GUILHERME BARBOSA SALES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 22/11/2017. Emol.:10,80 TJ:2,16 Selos:0,75 Total:13,71 Selo:aaw.91074 aaw.91075 aaw.91076 (F590F370)

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escritorinha Autorizada

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Cartório de Notas,  
Registro e Fiscalização  
Teresina-PI  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Cartório Themistocles Sampaio  
3º Ofício de Notas  
Judite de Castro Cardoso  
Escritorinha Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: ANDREIA MARIA DE JESUS ARAUJO SALES, LIVYALENA SOUSA PATRÍCIO DA PAZ e CAMILA THAYANE LIMA DOS SANTOS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 22/11/2017. Emol.:10,80 TJ:2,16 Selos:0,75 Total:13,71 Selo:aaw.91077 aaw.91078 aaw.91079 (F590F370)

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escritorinha Autorizada

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Cartório de Notas,  
Registro e Fiscalização  
Teresina-PI  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

*hp*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritório Compromissada  
Teresina-PI

**REGISTRO MICROFILMADO**  
SOB Nº ..... *6958* .....

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

515

**TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS**  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabel.  
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 085 - 3221-9643 / 3221-078

APRESENTANDO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº *6958*  
Teresina, *24/11/2017*  
SELO: *AAJ-12451*



*Francisca de F. R. de Carvalho*

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escritório Compromissada  
Teresina-PI

C  
n  
E  
C  
a  
p

A  
ú  
n  
ii

A

C  
F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ



## CERTIDÃO

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório os Registros de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº6458 datado de 24 de Novembro de 2017. Encontrei o Registro de Teor Seguinte:ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DA PAZ, REALIZADA EM 15/11/2017.Está Conforme. Eu FRANCISCA DE FÁTIMA ROCHA DE CARVALHO, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina,24 de Novembro de 2017.



Em testemunho da verdade

*Francisca de Fátima Rocha de Carvalho*  
FRANCISCA DE FATIMA ROCHA DE CARVALHO  
Escrevente Compromissada

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-Pi



Associação Beneficente da Paz

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/ ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ.

O presidente da APAZ, Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca oficialmente todos os associados e moradores interessados do Conjunto Teresina Sul, para participação de Eleição Direta dos cargos que definirão a nova diretoria e o conselho fiscal da mesma para o próximo biênio. A eleição ocorrerá no dia 15 de novembro de 2019, na sede provisória da associação, localizada na Quadra B2 Casa 18 Conjunto Teresina Sul, Teresina - PI, com início às 15h00min e término previsto às 18h00min. Conforme dispõe a Legislação vigente a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a. Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva que será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;
- b. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c. Posse da chapa eleita;
- d. Aprovação de alteração estatutária do Art. 43 do atual Estatuto Social sem outras alterações.

A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto individual, direto e secreto. No caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação expressa à chapa apresentada. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, esta não poderá ser proclamada eleita, resultado em que iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

Teresina (PI), 12 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente da APAZ  
CNPJ 29.623.445/0001-00

**APAZ - Associação Beneficente da Paz**

Quadra B2 • Casa 18 • Conjunto Teresina Sul • Angelim • CEP 64040-740 • Teresina - PI  
Contato: 86.98806.4329 • 99800.2686 • 98831-7366 • assciacaoapaz@gmail.com  
Conta Corrente: 22875-3 • Agência: 5605-7 • Banco do Brasil  
CNPJ Nº 29.623.445/0001-00

ATA DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ- CNPJ 29.623.445/0001-00.

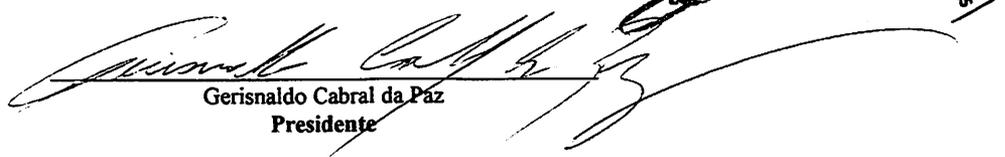
Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, às quinze horas, reuniram-se os abaixo assinados, reunidos em primeira convocação, na Quadra B2 Casa 18 Conjunto Teresina Sul, Teresina - PI, com a finalidade de deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação amplamente divulgado datado de 12 de Outubro de 2019, quais sejam: deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria executiva, sobre a eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes e a posse da chapa eleita. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP/PI e CPF: 850.142.223-15, Presidente da APAZ. Para secretariar os trabalhos designou a Sr.(a) Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 2.397.750 SSP PI e do CPF 013.249.043-99, dando por instalada a assembleia. O Presidente deu as boas-vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: **Presidente:** Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP/PI e CPF: 850.142.223-15, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Vice-Presidente:** Guilherme Barbosa Sales, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG de nº 2939294 SSP/PI e CPF de nº 041.780.213-70, residente e domiciliado a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI; **Primeiro Secretário:** Andressa Nayara Pierote da Silva, brasileira, solteira, musicista, RG de nº 2.914.926 SSP/PI e CPF de nº 037.882.243-80, residente e domiciliada a Quadra W, Casa 20, Conjunto Teresina Sul 1, Bairro Angelim, Teresina-PI; **Segundo Secretário:** Leilanilde de Souza Lima, brasileira, casada, Autônoma, RG de nº 2.817.556 SSP PI e CPF de nº 033.645.253-58, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; ; **Primeiro Tesoureiro:** Livyalena Sousa Patrício da Paz, Brasileira, Casada, Autônoma, portadora do RG de nº 1.870.556 SSP/PI e CPF de nº 891.135.603-44, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Segundo Tesoureiro:** Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, Autônoma, portadora do RG 2.397.750 SSP/PI e do CPF 013.249.043-99, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI. **O Conselho Fiscal:** Raimundo Luis dos Santos Neto, Brasileiro, casado, Conferente, residente e domiciliado à Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; Francisco Henrique de Oliveira Gomes, Brasileiro, casado, Operador de telemarketing, portador de RG de nº 3929272 SSP/PI e CPF de nº 072.009.393-74, residente e domiciliado a Quadra B2, casa 14, Teresina Sul, Teresina-PI e Andréia Maria de Jesus Araújo Sales, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG de nº 2.768.667 SSP/PI e CPF de nº 044.939.043-80, residente e domiciliada a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 02 (dois) anos com início em 15 de Novembro de 2019 e término em 15 de Novembro de 2021. Finalizada a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, que em ato contínuo deu-se início as deliberações, onde foi lida a pauta da reunião que segue: a) Posse da chapa eleita dos membros da Diretoria Executiva; b) Posse dos membros do Conselho Fiscal; c) Aprovação de alteração estatutária do Art. 43 do atual Estatuto Social sem outras alterações. Logo após atos de confraternização dos membros empossados na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal foi deliberado o item "c" sobre aprovação de alteração estatutária do Art. 43 do atual Estatuto Social sem outras alterações, como consta no Edital de Convocação, logo a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, decidiu pela revogação do Art. 43 do Atual Estatuto Social da Associação Beneficente da Paz e por aprovação conjunta e unânime dos presentes ficou assim definido. O Art. 43 fica oficialmente revogado do presente Estatuto Social da APAZ sem prejuízos aos seus sócios e interessados. Findada as pautas e sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

ANEXO 3 OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE SELO  
DIGITAL

PAZ  
Teresina-PI, 15/11/2019.  
www.fcpia.org.br/portal/eleicoes  
KATIA GARDENIA DA SILVA-SANTOS-SECRETARIA AUTORIZADA  
EM013.85 TUIO: 77 FMM/PI-013.85-9.023 Total: 14,98 - OP: 2  
RUBRICADO  
Selo: AA77156-RDMD  
DA VERDADE  
Kátia  
Escritório de Notariaz

Teresina (PI), 15 de Novembro de 2019.

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169

  
  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente

  
Guilherme Barbosa Sales  
Guilherme Barbosa Sales  
Vice-Presidente

  
Andressa Nayara Pierote da Silva  
Andressa Nayara Pierote da Silva  
Primeiro Secretário

Leilanilde de Souza Lima  
Leilanilde de Souza Lima Segundo  
Secretário

  
Livyalena Sousa Patrício da Paz  
Livyalena Sousa Patrício da Paz  
Primeiro Tesoureiro

Camila Thayane Lima dos Santos  
Camila Thayane Lima dos Santos  
Segundo Tesoureiro

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Cartório Thémistocles Sampaio - Rua Leandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina - PE - Fone: (86) 3221-0153 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Tribunal Analista Bancários de Sampaio, Direção

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE GUILHERME BARBOSA SALES, ANDRESSA NAYARA PIEROTE DA SILVA e LIVYALENA SOUSA PATRÍCIO DA PAZ. DOU-FE-EM-~~ESTADO~~ DA-VERDADE. Teresina-PE, 19/11/2019. Selo: AAM77152-67XM AAM77153-EG9C AAM77154-LI2Y. www.tjpi.jus.br/portalextra.

Kátia Gardênia da Silva Santos  
KATIA GARDÊNIA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 11,55 TJ: 2,31 FMMP/PL: 0,30 Selo: 0,78 Total: 14,94 - OP: 26  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

CARTÓRIO THÉMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Kátia Gardênia da Silva Santos  
Escrivente Autorizada

**Conselho Fiscal**

Raimundo Luis dos Santos Neto  
Raimundo Luis dos Santos Neto

Francisco Henrique de Oliveira Gomes  
Francisco Henrique de Oliveira Gomes

Andréia Maria de Jesus Araújo Sales  
Andréia Maria de Jesus Araújo Sales

ATA DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA PAZ

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniram-se os abaixo assinados, reunidos em primeira convocação, na Quadra B2 Casa 18 Conjunto Teresina Sul, Teresina - PI, com a finalidade de deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação amplamente divulgado datado de 12 de Outubro de 2019, quais sejam: deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria executiva, sobre a eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes e a posse da chapa eleita. Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr(a). Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP PI e CPF: 850.142.223-15, presidente da APAZ. Para secretariar os trabalhos designou a Sr.(a) Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG RG 2.397.750 SSP PI e do CPF 013.249.043-99, dando por instalada a assembleia. O(A) presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: **Presidente:** Sr. Gerisnaldo Cabral da Paz, Brasileiro, Casado, Ministro do Evangelho, portador do RG: 1.459.631 SSP PI e CPF: 850.142.223-15, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Vice- Presidente:** Guilherme Barbosa Sales, Brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG de nº 2939294 e CPF de nº 041.780.213-70, residente e domiciliado a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI; **Primeiro Secretário:** Andressa Nayara Pierote da Silva, brasileira, solteira, musicista, RG de nº 2.914.926 e CPF de nº 037.882.243-80, residente e domiciliada a Quadra W, Casa 20, Conjunto Teresina Sul 1, Bairro Angelim, Teresina-PI **Segundo Secretário:** Leilanilde de Souza Lima, brasileira, casada, autônoma, RG de nº 2.817.556 e CPF de nº 033.645.253-58, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; ; **Primeiro Tesoureiro:** Livyalena Sousa Patrício da Paz, Brasileira, Casada, do lar, portadora do RG de nº 1.870.556 e CPF de nº 891.135.603-44, residente e domiciliado a Quadra B2 - Casa 18 - Conjunto Teresina Sul - Bairro Angelim - CEP 64040-740; **Segundo Tesoureiro:** Camila Thayane Lima dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG RG 2.397.750 SSP PI e do CPF 013.249.043-99, residente e domiciliada a Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI. **O Conselho Fiscal:** Raimundo Luis dos Santos Neto, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Quadra S, casa 27, Teresina Sul, Teresina-PI; Francisco Henrique de Oliveira Gomes, Brasileiro, Solteiro, Estudante, portador de RG de nº 3929272 SSP/PI e CPF de nº 072.009.393-74, residente e domiciliado a Quadra B2, casa 14, Teresina Sul, Teresina-PI e Andréia Maria de Jesus Araújo Sales, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG de nº 2.768.667 e CPF de nº 044.939.043-80, residente e domiciliada a Quadra 03, casa 16, Conjunto Ribeiro Magalhães, Mocambinho, Teresina-PI. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de 02 (dois) anos com término em 15 de Novembro de 2021. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Teresina, 15 de Novembro de 2019.

Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13169

  
Gerisnaldo Cabral da Paz  
Presidente

*Guilherme Barbosa Sales*

Guilherme Barbosa Sales  
Vice-Presidente

*Andressa Nayara Pierote da Silva*

Andressa Nayara Pierote da Silva  
Primeiro Secretário

*Leilanilde de Souza Lima*

Leilanilde de Souza Lima Segundo  
Secretário

*Liyalena Sousa Patrício da Paz*

Liyalena Sousa Patrício da Paz  
Primeiro Tesoureiro

*Camila Thayane Lima dos Santos*

Camila Thayane Lima dos Santos  
Segundo Tesoureiro

*Guilherme Barbosa Sales*  
Guilherme Barbosa Sales  
ADVOGADO  
OAB/PI 13168

**Conselho Fiscal**

Raimundo Luis dos Santos Neto  
Raimundo Luis dos Santos Neto

Francisco Henrique de Oliveira Gomes  
Francisco Henrique de Oliveira Gomes

Andréia Maria de Jesus Araújo Sales  
Andréia Maria de Jesus Araújo Sales

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

ASSINATURA DO DIRETOR  
1519959

850 142 223-15

EXP. TEREZINA-PI 05/05/01

CERT. CASAM. 4559 L. 98A F. 229V

DOC. ORIGEM

TERESINA-PI

NATURALIDADE

GERALDA PESSOA CABRAL DA PAZ

FILIAÇÃO

GERISNALDO CABRAL DA PAZ

NOME

REGISTRO GERAL

1.459.631

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/07/18

DATA DE NASCIMENTO

22/04/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

1519959

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira




*Carionello Luiz H. P.*